

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR**

**COMISSÃO:** Financiamento e Gerenciamento do Fundo.

**DATA:** 25/05/2015

CONSELHEIROS PRESENTES:

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Andreia Gomes	CRESS
Cintia Beal	SEPL
Danielle Vieira	Apoio Técnico
Dulce Darolt	SEJU
Maiara Abreu	Residente Técnica – NJA
Marcela Evangelista	Apoio Técnico
Rubens Marcon	Recanto Espirita
Terezinha Wolff	Sindasp

**Relatório**

**1.1 Ofício nº 022/2015 da SMAS de Espigão Alto do Iguaçu.**

O município de Espigão Alto do Iguaçu, encaminha o Ofício nº 022/2015, em resposta ao Ofício nº 051/2015 – CEAS, justificando que o Plano de Ação de Piso Paranaense de Assistência Social não havia sido aprovado dentro do prazo, porque o município não tinha senha do sistema, mas o mesmo já foi devidamente aprovado pelo CMAS.

**Parecer da Comissão: CIENTE**

**Parecer do CEAS: CIENTE**

**1.2 Ofício nº 149/2015 da SMAS de Santa Maria do Oeste**

O município de Santa Maria do Oeste, encaminha o Ofício nº 149/2015, em resposta ao Ofício nº 058/2015 – CEAS, justificando que o Plano de Ação de Piso Paranaense de Assistência Social não havia sido aprovado dentro do prazo, porque o município não tinha senha do sistema, mas o mesmo já foi devidamente aprovado pelo CMAS.

**Parecer da Comissão: CIENTE**

**Parecer do CEAS: CIENTE**

**1.3 Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira 2014.**

A técnica Marcela Evangelista apresentou o Demonstrativo Sintético de Execução Físico Financeira de 2014.

**Parecer da Comissão: APROVADO**

**Parecer do CEAS: APROVADO**

#### **1.4 Panorama Plano de Ação PPAS 2015.**

A técnica Marcela Evangelista apresentou relatório da Gerência de Fundos com o panorama dos Planos de Ação do PPAS 2015. Cinco municípios ainda não finalizaram o processo em sua totalidade, sendo Cerro Azul, Contenda, Doutor Ulysses, Tunas do Paraná e Guaraqueçaba.

**Parecer da Comissão: Enviar ofício do CEAS aos cinco municípios, solicitando que o Plano de Ação PPAS 2015 seja totalmente finalizado no sistema até 30/06/2015, impreterivelmente.**

**Parecer do CEAS: APROVADO**

#### **1.5 Análise dos repasses de Setembro/2013 à Dezembro/2014 do Piso Paranaense de Assistência Social I, referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses.**

A técnica Marcela Evangelista apresentou relato da Gerência de Fundos, de que o município de Doutor Ulysses não apresentou até a presente data, o Plano de Ação do PPAS 2013-2014.

**Parecer da Comissão: Enviar ofício do CEAS ao município, solicitando que o Plano de Ação PPAS 2013-2014, seja enviado à SEDS/Gerência de Fundos, devidamente aprovado pelo CMAS, até 30/06/2015, impreterivelmente. O ER de Curitiba deverá acompanhar o processo de preenchimento do Plano de Ação do PPAS 2013-2014, apresentando relatório ao CEAS na reunião de Julho/2015.**

**Parecer do CEAS: APROVADO**

#### **1.6 Prorrogação da utilização do recurso FEAS – Calamidade Pública 2014 do Município de Foz do Iguaçu – Protocolo nº**

O município de Foz do Iguaçu, através do Ofício nº 2672/DPGSUAS/SMAS de 14/04/2015 e 7129/2014 solicita a manutenção do recurso em conta corrente, referente à Calamidade Pública 2014, para utilização em 2015, tendo em vista que tomaram conhecimento do recurso em Setembro/2014, e que após várias tentativas de orçamento e procedimentos de dispensa de licitação, não obtiveram êxito na execução dos recursos. O município foi contemplado com recursos de Calamidade Pública de 2014, conforme Del. 051/2014 – CEAS, tendo sido reconhecida a situação de emergência no Decreto Estadual nº 11.303 de 09/06/2014, que previa em seu art. 5º a dispensa de licitação, conforme inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e em seu art. 6º que o vigência do Decreto era de 180 dias da data de sua publicação. Sendo assim, a situação de emergência encerrou-se em 09/12/2014.

**Parecer da Comissão: O município tem prazo até 30/06/2015 para executar o recurso ou proceder a devolução do mesmo devidamente corrigido, e prestar contas até 31/07/2015. A eventual execução do recurso deverá obedecer os critérios estabelecidos na Del. 051/2014 - CEAS, e obedecer à Lei de Licitações.**

**Parecer do CEAS: FICA APROVADO POR MAIORIA APENAS A PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NÃO SENDO PERMITIDA A MANUTENÇÃO DO RECURSO EM CONTA APÓS O PRAZO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**